



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

## LEI Nº. 728, de 19 de Junho de 2008.

*Dispõe sobre a denominação a ser dada  
ao CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO.*

**ROBERTO HASHIOKA SOLER**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e principalmente no quanto contido no inciso XXVI do art. 72, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Centro de Convivência do Idoso, localizado à Rua da Saudade, nº 126, nesta cidade, passará a denominar-se "APARECIDA FERREIRA MOURÃO", em homenagem à sua assiduidade nos eventos e atividades programados por aquele Centro de Convivência e bem assim à sua dedicação familiar, social e de forte raiz fincada neste Município, enquanto viva.

**Art. 2º.** O prédio mencionado no artigo anterior destinar-se-á atender aos idosos, proporcionando a eles um incentivo à criação de programas de lazer, esportes, cultura, saúde, atividades físicas, dança, teatro, cursos profissionalizantes etc... Outorgando-lhes a melhoria na qualidade de vida e estimular-lhes a participação na comunidade.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 19 de junho de 2008.

**Roberto Hashioka Soler**

PREFEITO MUNICIPAL

